



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.962, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Muzambinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários, reajustados em 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2006.

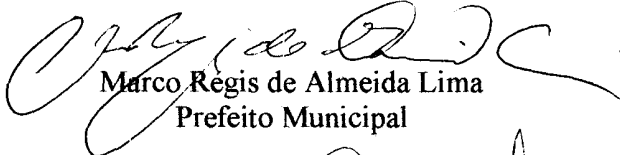
Art. 2º De acordo com o artigo anterior, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 8.294,22 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais. Assim também o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 2.135,11 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos) mensais.

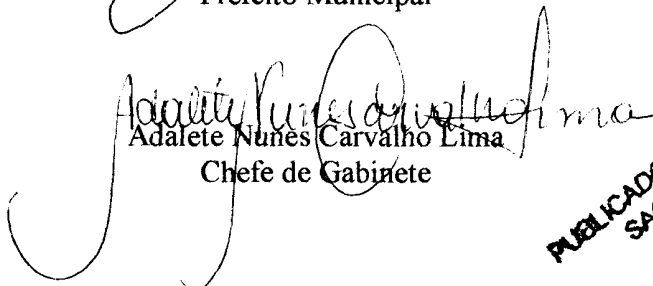
Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão de R\$ 1.601,31 (um mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

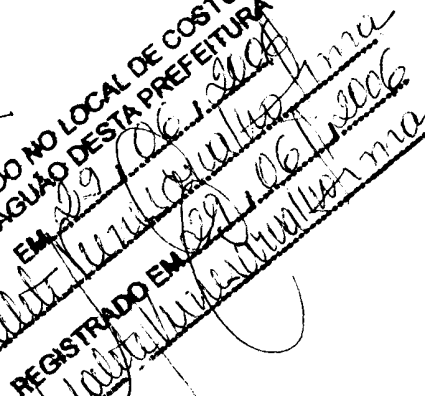
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2006.

Muzambinho, 29 de junho de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SALÃO DESTA PREFEITURA
EM 29 DE JUNHO DE 2006


REGISTRADO EM 29 DE JUNHO DE 2006
